ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

APOSTILA

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2022-SES/GO

PROCESSOS Nº	202600010058595, 202600010065418, 202600010075634 e 202600010084920
PROCESSO ORIGINAL Nº	201300010015939
PARCEIRO PÚBLICO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO
PARCEIRO PRIVADO	Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA
OBJETO:	Gerenciamento, operacionalização e execução do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy - CR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Décimo Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO (SEI nº 5489666 - pág. 35 a 91 da digitalização) tem por escopo o repasse financeiro de Assistência Financeira Complementar da União, visando ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras (Piso Nacional da Enfermagem), referente às **parcelas de junho/2026, julho/2026, agosto/2026 e setembro/2026**, à Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Contrato de Gestão do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy - CRESM exauriu sua vigência em 25 de julho de 2026, estando em processo de formalização de termo aditivo para prorrogação do ajuste. Sendo assim, considerando a autorização contida no Despacho do Gabinete Nº Automático 3208/2026 (SEI 95442551), foi realizada a execução antecipada dos repasses de complemento de piso salarial de Enfermagem enquanto o referido instrumento permaneceu extemporâneo.

2.2. Considerando que o 12º Termo Aditivo (SEI nº 96396585) ao contrato original foi formalizado em 02/10/2026 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/10/2026 (SEI nº 96721829), elaborou-se este Apostilamento com vistas a formalizar os repasses realizados referentes às **parcelas de junho/2026, julho/2026, agosto/2026 e setembro/2026**, à Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA.

2.3. Com fundamento no Parecer Jurídico nº 717/2023-SES/PROCSET (SEI nº 51650657), nas Portarias emitidas pelo Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que preveem os repasses de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras por meio de apostilamento no contexto das unidades de saúde geridas por Organizações Sociais de Saúde ou Fundações, bem como nas Requisições de Despesas constantes dos Processo administrativos, descritas na Tabela abaixo:

REPASSES FINANCEIROS COMPLEMENTARES AO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM - REFERÊNCIAS: JUNHO A SETEMBRO/2026					
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA UNIDADE HOSPITALAR: Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy - CRESM					
Processo SEI nº	**Portaria GM/MS nº**	**Dotação orçamentária nº**	**Nota de Empenho nº**	**Requisição de despesa nº**	**Referência**
202600010058595	11.686/2026 (SEI nº 93166591)	2026.2850.10.302.1043.2516.03.16050001.50 (SEI nº 93465831)	2026.2850.057.00137 (SEI nº 93532223)	234/2026 (SEI nº 93166597)	Junho/2026
202600010065418	12.036/2026 (SEI nº 94079688)	2026.2850.10.302.1043.2516.03.16050001.50 (SEI nº 94500497)	2026.2850.057.00172 (SEI nº 94625556)	266/2026 (SEI nº 94079690)	Julho/2026
202600010075634	12.125/2026 (SEI nº 95442548)	2026.2850.10.302.1043.2516.03.16050001.50 (SEI nº 95536348)	2026.2850.057.00188 (SEI nº 95657404)	306/2026 (SEI nº 95443688)	Agosto/2026
202600010084920	12.207/2026 (SEI nº 96725334)	2026.2850.10.302.1043.2516.03.16050001.50 (SEI nº 96930801)	2026.2850.057.00204 (SEI nº 96962557)	336/2026 (SEI nº 96725339)	Setembro/202

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

3.1. Os valores repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO estão descritos na Tabela constante do item 2.3, da Cláusula Segunda - Da Fundamentação e Justificativa desta Apostila.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas foram atendidas com os recursos discriminados nas contas das dotações orçamentárias e Notas de Empenho descritos na Tabela constante do item 2.3 da Cláusula Segunda - Da Fundamentação e Justificativa desta Apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, aditivos e apostilas não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente apostila entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 15/10/2026, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96967086** e o código CRC **69448F2F**.

Referência: Processo nº 202600010084920 SEI 96967086